



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CNPJ: 36.920.205/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 587/2014

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR O PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de São José do Xingu, conceder reajuste da Verba de Natureza Indenizatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a cada motorista do transporte escolar que pernoitem em fazendas e chácaras, observados os critérios e condições estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. Os motoristas do transporte escolar, que terá o direito a esta Verba de Natureza Indenizatória são aqueles que pernoitam fora de suas casa, motivo este, que os diferenciam dos demais motoristas.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 02 de dezembro de 2014.

MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

PUBLICADO NO MURAL

EM 03 / 12 / 2014

Rafael Lencato da Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Wanderli Pereira de Araújo
Presidente

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

UNIÃO E TRABALHO

Rua José G. Figueira, 62 - Fones: (66) 3568 1142 / 1353 - Cep 78.663-000 - São José do Xingu - MT

e-mail: camarasjx@msn.com